



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 21/04, DE 10 DE MARÇO DE 2004.**

*Determina alterações na Lei Complementar nº 14/02, de 06 de junho de 2002, na forma que especifica.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 14/02, de 06 de junho de 2002, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Floriano Peixoto e dá outras providências, nas alterações incidentes no parágrafo 4º no artigo 24, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24 - (...)**

**(...)**

**§ 4º** - **Excetua-se do período estipulado para a convocação em regime suplementar de que trata o “caput” deste artigo a designação para exercício de direção de unidade escolar, cuja convocação cessará no encerramento do mandato eletivo de direção.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dez dias do mês de março de 2004.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10.03.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
SÍLVIA MARIA POLITO  
Secretária.